



Protocolo Nº 20220501204400627

Sua solicitação foi enviada à Monte Alegre da
Comarca de NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
em 01/05/2022 20:44 por KELLY CHRYSTIAN
SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.

DADOS DO PROTOCOLO

Tipo de Protocolo: PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições

Processo: 202086100182

Classe: Procedimento Comum

Dados do Processo Origem			
Número 202086100182	Classe Procedimento Cível	Competência Comum Monte Alegre	
Guia Inicial 202012200496	Situação ANDAMENTO	Distribuido Em: 18/02/2020	

Partes		
Tipo	CPF	Nome
Requerente	06808109516	SAMUEL QUEIROZ SANTOS
Requerido		SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Anexos		
	Nome	Tipo
1	2729844_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01.pdf	Petição

ATENÇÃO!

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser

preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.

2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

[Imprimir](#)



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE/SE

Processo: 202086100182

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SAMUEL QUEIROZ SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Houve pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

No entanto, o perito consignou que a vítima ainda se encontra em tratamento:

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:
 a) disfunções apenas temporárias
 b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

*Com pressuposto
ESTÁ EM TRATAMENTO*

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas imparáveis e definitivas.

E informou que a vítima ainda será submetida a nova cirurgia:

Fratura da fibula avulsa - rima + rima -

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?
 Sim Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s): *DVEI ser reoperado p/
colocação de placa no tornozelo
(ainda a usar o tratamento)*

Dessa forma, considerando a impossibilidade de se afirmar a existência de sequelas permanentes e seu grau, requer a improcedência dos pedidos.

Nestes Termos,
 Pede Deferimento,

MONTE ALEGRE, 29 de abril de 2022.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
 2592 - OAB/SE**